



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2017, autorizado pelo ato das folhas (116) do processo de Pregão Eletrônico nº 106/2016, Processo de Registro de Preços nº 154/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 005/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FRIGORIFICO VALE DO SAPUCAI LTDA**, CNPJ nº 01.702.122/0001-92, representado pelo Sr Emerson de Barros Germiniani, à saber: 1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
Item 04	7.300	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS FRESCA (MÚSCULO)(conforme anexo 04 do edital)	FRIVASA	R\$ 16,30	R\$ 118.990,00
Item 05	8.500	KG	CARNE BOVINA LAGARTO EM BIFES RESFRIADO(conforme anexo 04 do edital)	ITACARN E	R\$ 17,00	R\$ 144.500,00
Item 06	9.300	KG	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA (PALETA) (conforme anexo 04 do edital)	FRIVASA	R\$ 14,30	R\$ 132.990,00
Item 07	7.300	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA EM ISCAS - PALETA (conforme anexo 04 do edital)	FRIVASA	R\$ 15,50	R\$ 113.150,00
Item 09	4.000	KG	FÍGADO BOVINO EM ISCAS CONGELADO(conforme anexo 04 do edital)	FRIVASA	R\$ 10,50	R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$551.630,00(quinhentos e cinqüenta e um mil e seiscentos e trinta reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. A entrega dos produtos (margarina) deverá ser no almoxarifado central, sito à rua Miguel Braga, 740, bairro Boa Vista no horário das 07:00 às 16:00 no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra.
- 3.1 Os demais produtos perecíveis (carnes, salsicha,fígado, frango, leite, bolos, bebida láctea) deverão ser entregues em até 48 horas em locais determinados pelo depto de merenda escolar, das 7 às 16 horas, com exceção dos pães que deverão ser conforme anexo 04 do edital e nos locais determinados pelas secretarias solicitantes,conforme (anexo 07)
- 3.2 Os produtos (carnes, salsicha, frango, leite, bebida láctea, pães, bolos) deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria de Educação conforme anexo 07 do edital e <u>terá entrega mínima de duas vezes por semana</u> (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira), conforme a Programação.
- 3.3. Apresentar, no momento de assinatura da Ata de Registro de Preço, <u>relação dos veículos</u> que realizarão o transporte dos produtos, **acompanhada** de original ou cópia autenticada dos <u>Certificados de Vistoria</u> dos veículos concedidos pela autoridade sanitária competente, Lei 1783 Art. 90.
- 3.4. Responsabilizar pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, por entregadores, próprios ou terceirizados,trajando uniforme da licitante vencedora, instruídos a comportar-se com gentileza dentro das escolas.

Pagina nº 1



- 3.5. Em cada ponto de entrega a balança deverá ser colocada na porta do almoxarifado das Escolas e Creches. Todos os produtos serão pesados e conferidos os pesos e qualidades pelo recebedor autorizado;
- 3.6. Transportar os produtos em veículos fechados e em boas condições de higiene e entregá-los nos locais e datas estipulados pela Secretaria solicitante, observando-se o estipulado na Instrução Normativa Conjunta SARC/ Anvisa/ Inmetro nº 009, de 12 de novembro de 2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outra que vier a substituí-la
- 3.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 3.8. Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na Licitação.
- 3.9. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Anexo 04 deste Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas (vinte e quatro);
- 3.10. Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da SEMED, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.11. Remeter à SEMED as Guias de entrega dos Gêneros perecíveis, devidamente assinadas e carimbadas pelos responsáveis, para conferência junto com a Nota Fiscal e o recibo assinado por cada unidade recebedora, contendo a quantidade e a avaliação dos produtos, bem como qualquer observação feita pela mesma ou pela empresa fornecedora.
- 3.12. A empresa vencedora deverá dar total assistência técnica à SEMED durante a vigência da Ata;
- 3.13. Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá ao fornecedor comunicar com o mínimo de 96 (noventa e seis) horas de antecedência da sua entrega.
- 3.14. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da SEMED, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 3.15. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00 02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.09.01.08.244.0014.2161.3.3.90.30.00

 $\begin{array}{c} 02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00 \\ 02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00 \\ 02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00 \end{array}$

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de

Pagina nº 2





- atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 106/2016
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 106/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra Carolina Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sra Carolina Márcia Paiva representante da Secretaria Municipal de Obras, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr Emerson de Barros Germiniani, representando a detentora.

Itajubá, 09 de fevereiro de 2017.

FRIGORIFICO VALE DO SAPUCAI LTDA

Emerson de Barros Germiniani Detentora da Ata